



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2021 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelo Poder Públicos, de Relatório Fiscal de interesse público, nos termos que especifica, e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2021 de autoria do Vereador Wanderley de Moraes Faria, apresentado nesta Casa de Leis no dia 10 de maio de 2021.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a esta comissão para análise emissão de parecer.

2. PARECER

Acompanhando o Parecer Jurídico do Procurador desta Casa de Leis, e estudo desta Comissão.

3. CONCLUSÃO DO VOTO

Diante dos fundamentos expostos, depois do estudo e debate realizado com os membros desta Comissão, manifestamos o voto pela **Constitucionalidade, Legalidade** e boa técnica legislativa, podendo ter sua tramitação normal e deliberação pelo Plenário desta Egrégia Casa Legislativa o seu mérito

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 31 de maio de 2021.

ALEX SANDRO MATAIM VIEIRA


- Relator -

RENATO FARIA NOGUEIRA


- Presidente -

AROLDO MONTONI FERREIRA


- Membro -



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 32003500320038003A00540052004100 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)